

Parecer de Relator Especial 21/2026

Protocolo 43970 Envio em 03/08/2026 21:29:28

Ao Projeto de Lei nº 033/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 3.229.000,00 ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 033/2026, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.229.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de diversas atividades e pagamentos de despesas relacionadas às ações da assistência farmacêutica, atenção básica, média complexidade e parceiros do SUS.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, os recursos serão destinados à aquisição de Canabidiol (CBD) para pacientes com epilepsias graves e refratárias; aquisição de materiais de consumo, como oxigênio medicinal e tiras reagentes; aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde – Ambulância UTI; contratação de serviços de pronto atendimento; oferta de exames de apoio diagnóstico em cardiologia; e aquisição de Ambulância Tipo A, visando fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior qualidade e segurança na assistência prestada à população.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, oriundos de Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, no valor de R\$ 3.030.000,00, e de Transferências e Convênios Federais Vinculados, no valor de R\$ 199.000,00, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A matéria versa sobre abertura de crédito especial, instrumento previsto nos arts. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/1964 para atendimento de despesas não contempladas originalmente no orçamento vigente.

Observa-se que o projeto atende às exigências legais para abertura do crédito, indicando expressamente a origem dos recursos que suportarão a despesa, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição encontra amparo no art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para propor leis relativas à abertura de créditos especiais.



A finalidade do crédito demonstra relevante interesse público, pois possibilita o fortalecimento da rede municipal de saúde mediante investimentos em medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos permanentes, ambulâncias, serviços especializados e exames diagnósticos, assegurando melhores condições de atendimento à população, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu o Parecer Jurídico nº 57/2026, concluindo pela legalidade da matéria, inexistindo vícios de iniciativa, constitucionalidade ou técnica legislativa, estando a proposição apta a regular tramitação e deliberação pelo Plenário.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 033/2026**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de agosto de 2026.

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Relatora

